



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341- Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39455000

LEI Nº 201/2008

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB) do município de Ibiracatu-MG.

A Câmara Municipal de Ibiracatu-MG aprovou e eu, Orivaldo Alves de Oliveira, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB – órgão acompanhador, controlador e de assessoramento de âmbito municipal, para atuar nas questões referentes ao FUNDEB.

Art. 2º - O CACS – FUNDEB terá sua composição observado o que dispõe a medida provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.319 de 20/12/2007 e/ou atos específicos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB:

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;

II – Verificar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, utilizados relativos aos recursos repassados ou recebidos à conta do FUNDO;

III- Supervisionar o Censo Educacional anual.

Art. 4º - A atuação dos membros do Conselho do Fundo não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2008.

Ibiracatu, 17 de novembro de 2008.

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

